



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2023/TRE-RO.**

**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO Nº 08/2023/TRE-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI TRE-RO N. [0001016-92.2021.6.22.8000](#)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2022/TRE-PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2022/TRE-PE**

Contratação pelo TRE-RO do objeto constante da Ata de Registro de Preços n. 100/2022/TRE-PE, assinada em 23/12/2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU n. 243, de 27/12/2022, Seção 3, fl. 221, com vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no DOU, e gerenciada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE. Contratação decorrente da condição do TRE-RO de Partícipe do Pregão Eletrônico com registro de preços n. 73/2022/TRE-PE (Processo SEI TRE-PE n. 0000057-28.2022.6.17.8000).

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO), E A EMPRESA OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA AQUISIÇÃO DE FIREWALL COM SOFTWARE DE ANÁLISE DE LOGS, CONEXÃO 2FA PARA VPN E SUPORTE/GARANTIA DE 60 MESES.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2ª andar, Centro, CEP: 20230-070, no Rio de Janeiro/RJ, Telefones: (71) 98553-3319/ (65) 98401-1495/ (31) 4832-3119 e 0800318031, neste ato representada por seus procuradores, senhor **ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, brasileiro, E-mail: rosalvo@oi.net.br, e o senhor **MAURO DUTRA JUNIOR**, brasileiro, E-mail: mauro.dutra@oi.net.br, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD e documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no DESPACHO n. 592/2025(evento 1370468) e DESPACHO n. 760/2025(evento 1387666), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)**

**1.1.** O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

**I. Registrar o 1º reajuste** ao valor do Contrato nº. 08/2023/TRE-RO (evento 1007955) no **percentual de 5,19%** (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Acumulado, aferido no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de outubro de 2023 (considerando a data limite para apresentação da proposta de preços), conforme se verifica no evento 0990949, percentual esse que corresponde ao valor de **R\$ 83.596,46**, conforme a seguir detalhado:

| TABELA 1: Reflexo Contratual 1º reajuste - 5,19%(IPCA-IBGE*) |      |                             |     |                    |                 |                    |                 |
|--------------------------------------------------------------|------|-----------------------------|-----|--------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| Lote                                                         | Item | Objeto                      | Qtd | Contrato           |                 | 1º Reajuste        | 5,19%           |
|                                                              |      |                             |     | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1                                                            | 1    | FIREWALL DE BORDA TIPO I    | 2   | 158.152,69         | 316.305,38      | 166.360,81         | 332.721,62      |
|                                                              | 2    | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I   | 2   | 229.509,56         | 459.019,12      | 241.421,11         | 482.842,22      |
|                                                              | 3    | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I | 30  | 15.915,63          | 477.468,90      | 16.741,65          | 502.249,50      |
|                                                              |      | SOFTWARE DE                 |     |                    |                 |                    |                 |

|                                    |                           |    |                     |            |                     |            |
|------------------------------------|---------------------------|----|---------------------|------------|---------------------|------------|
| 4                                  | GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 34 | 4.440,00            | 150.960,00 | 4.670,44            | 158.794,96 |
| 5                                  | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON  | 2  | 64.863,25           | 129.726,50 | 68.229,65           | 136.459,30 |
| 6                                  | TREINAMENTO OFICIAL       | 4  | 19.310,00           | 77.240,00  | 20.312,19           | 81.248,76  |
| <b>Valor total do Contrato R\$</b> |                           |    | <b>1.610.719,90</b> |            | <b>1.694.316,36</b> |            |

\*Fonte: Site Oficial do IBGE ([Calculadora do IPCA](#))

**II. Registrar o 2º reajuste** ao valor do Contrato nº. 08/2023/TRE-RO (evento 1007955) no **percentual de 4,42%** (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Acumulado, aferido no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de outubro de 2024 (considerando a data limite para apresentação da proposta de preços), conforme se verifica no evento 0990949, percentual esse que corresponde ao valor de **R\$ 74.888,64**, conforme a seguir detalhado:

| <b>TABELA 2: Reflexo Contratual 2º reajuste - 4,42% (IPCA-IBGE*)</b> |             |                                       |            |                               |                        |                       |                        |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------|------------|-------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| <b>Lote</b>                                                          | <b>Item</b> | <b>Objeto</b>                         | <b>Qtd</b> | <b>Contrato (1º reajuste)</b> |                        | <b>2º Reajuste</b>    | <b>4,42%</b>           |
|                                                                      |             |                                       |            | <b>Valor Unitário R\$</b>     | <b>Valor Total R\$</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total R\$</b> |
| 1                                                                    | 1           | FIREWALL DE BORDA TIPO I              | 2          | 166.360,81                    | 332.721,62             | 173.713,96            | 347.427,92             |
|                                                                      | 2           | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I             | 2          | 241.421,11                    | 482.842,22             | 252.091,92            | 504.183,84             |
|                                                                      | 3           | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I           | 30         | 16.741,65                     | 502.249,50             | 17.481,63             | 524.448,90             |
|                                                                      | 4           | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 34         | 4.670,44                      | 158.794,96             | 4.876,87              | 165.813,58             |
|                                                                      | 5           | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 2          | 68.229,65                     | 136.459,30             | 71.245,40             | 142.490,80             |
|                                                                      | 6           | TREINAMENTO OFICIAL                   | 4          | 20.312,19                     | 81.248,76              | 21.209,99             | 84.839,96              |
| <b>Valor total do Contrato R\$</b>                                   |             |                                       |            | <b>1.694.316,36</b>           |                        | <b>1.769.205,00</b>   |                        |

\*Fonte: Site Oficial do IBGE ([Calculadora do IPCA](#))

**III. Registrar o acréscimo** contratual no percentual de **24,72%** (vinte e quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) sobre o valor estimado do Contrato nº. 08/2023/TRE-RO (evento 1007955), para cobrir as despesas com equipamentos e licenças adicionais, decorrentes de demandas para criação de novos Postos de Atendimento Eleitorais (PAEs), correspondente ao valor de **R\$ 437.416,26** (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), conforme quadro abaixo:

| <b>TABELA 3: Acréscimo contratual - 24,72%</b> |             |                                       |                             |                       |                    |
|------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Lote</b>                                    | <b>Item</b> | <b>Objeto</b>                         | <b>Acréscimo contratual</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 01                                             | 03          | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I           | 20                          | 17.481,63             | 349.632,60         |
|                                                | 04          | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 18                          | 4.876,87              | 87.783,66          |
| <b>Valor total R\$</b>                         |             |                                       |                             |                       | <b>437.416,26</b>  |

**IV. Incluir o item XIX** na Cláusula Décima Contrato nº. 08/2023/TRE-RO (evento 1007955), para inclusão de disposição contratual expressa sobre a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução nº 31/2023/TRE-RO, em cumprimento ao DESPACHO 2215/2023- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1064625), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

**XIX** - A CONTRATADA deverá observar e cumprir a Resolução nº 31, de 25 de agosto de 2023, deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, havendo ocorrências.

[...]

**V. Incluir o item XX** na Cláusula Décima do Contrato nº. 08/2023/TRE-RO (evento 1007955), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

**XX** - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

**VI. Incluir o Parágrafo Único na Cláusula Segunda do Contrato nº. 08/2023/TRE-RO** (evento 1007955), para a inclusão de disposição contratual sobre regra resolutiva, em cumprimento ao DESPACHO 760/2025- PRES/DG/GABDG (evento 1387666), que passa a constar a seguinte redação:

#### **Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

[...]

**Parágrafo Único** - As partes estabelecem que este contrato será rescindido de pleno direito no fim do período de 6 (seis) meses, a contar da última assinatura das partes contratantes via Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO, caso a Contratada ainda apresente qualquer registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), que constitui fator impeditivo à celebração de contratos onerosos com a Administração Pública Federal, na forma dos arts. 6º c/c 6-A da Lei nº 10.522/2002.

**I** - Persistindo a irregularidade e havendo interesse da Administração, em face do seu juízo de conveniência e oportunidade, o prazo definido neste parágrafo poderá ser prorrogado uma única vez.

**II** - Caso ocorrida a rescisão tratada nesta cláusula será ela enquadrada na situação de extinção consensual do contrato, na forma do art. 79, II, da Lei nº 8.666, de 1993, afastando a aplicação das sanções definidas no contrato por descumprimento a este título.

**III** - Caso a contratada apresente, **após a data definida nesta cláusula**, qualquer registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), será regularmente notificada para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias regularizar a inadimplência, ou justificar a ocorrência, sob pena de aplicação das penalidades nele definidas, podendo também o contratante decidir pela rescisão do contrato.

**1.2.** As justificativas para o acréscimo objeto deste instrumento consta nos eventos 1352848, 1354004 e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

**1.3.** O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)**

**2.1.** O presente **Termo Aditivo é no valor estimado total de R\$ 595.901,36** (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e um reais e trinta e seis centavos), que corresponde ao somatório do impacto total do 1º e 2º reajustes **(R\$ 158.485,10)** e do impacto do acréscimo contratual **(R\$ 437.416,26)**, registrados na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

**2.2.** O valor total estimado do **impacto deste 1º e 2º reajustes é de R\$ 158.485,10** (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), decorrente do valor atualizado do contrato **(R\$ 1.769.205,00)** menos o valor contratual inicial **(R\$ 1.610.719,90)**.

**2.3.** Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

**2.4.** As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante Notas de Empenho 2025NE000401 e 2025NE000402, de 29/07/2025 (eventos 1389429 e 1389430), a serem reforçadas, caso necessário.

**2.5.** O valor total atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010–Plenário), é de R\$ **1.769.205,00**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

**(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/93)**

**3.1.** Não há exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/93)**

**4.1.** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 40, XI e Art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 08/2023 (reajustes); artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93, Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do contrato originário (acrécimo); e no artigo 65, II, da Lei 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (inclusão de cláusula/alteração).

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8666/93)**

**6.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

|                                                         |                                                    |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>LIA MARIA ARAÚJO LOPES</b><br>Pelo Contratante       |                                                    |
| <b>ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR</b><br>Pela Contratada | <b>MAURO DUTRA JUNIOR</b><br>Pela Contratada       |
| Aldací Souza Mota<br>Testemunha                         | Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas<br>Testemunha |

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 08/2023/TRE-RO**
**HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**
**Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:**

| <b>Contrato/Aditivo/Apostila<br/>(Valores, objetos e datas de<br/>assinatura e de vigência)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Valor inicial do<br/>contrato e<br/>valor de cada<br/>aditivo/apostila</b> | <b>Percentual de<br/>acréscimo/supressão<br/>de aditivo/apostila<br/>em relação ao valor<br/>inicial do contrato<br/>(Art. 65, § 1º da Lei<br/>n. 8.666/93)</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contrato n. 08/2023</b> , assinado em 16/05/2023) – Volume III do PA (evento 1007955)<br><br>Vigência de 60 meses, a contar de 19/05/2023 a 19/05/2028.<br><br>Valor: R\$ 1.610.719,90<br><br>Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$<br/>1.610.719,90</b>                                                   | -                                                                                                                                                               |
| <b>1º Termo Aditivo</b> , assinado em ___/07/2025 – Volume XII do PA (evento 1389442):<br><br>1. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 5,19% correspondente ao valor estimado de R\$ 83.596,46;<br><br>2. Registrar o 2º reajuste contratual no percentual de 4,42% correspondente ao valor estimado de R\$ 74.888,64;<br><br>3. Registrar o acréscimo contratual no percentual de 24,72% sobre o valor estimado do Contrato n. 08/2023/TRE-RO correspondente ao valor estimado de R\$ 437.416,26;<br><br>4. Inclusão do item XIX Cláusula Décima do Contrato nº 08/2023/TRE-RO, para dispor sobre a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;<br><br>5. Inclusão do item XX na Cláusula Décima do Contrato nº 08/2023/TRE-RO, para a inclusão | <b>R\$ 595.901,36</b>                                                         | -                                                                                                                                                               |

norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO regulamentada por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024; e

6. Inclusão do Parágrafo Único na Cláusula Segunda do Contrato nº. 08/2023/TRE-RO, para a inclusão de disposição contratual sobre regra resolutiva, em cumprimento ao DESPACHO 760/2025- PRES/DG/GABDG.

Valor: R\$ 595.901,36

Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.

\*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

**VALOR ATUALIZADO DESTA CONTRATAÇÃO PARA FINS DE CÔMPUTO DE EVENTUAIS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.

R\$  
**1.769.205,00**



Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo registrado(a) civilmente como ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro registrado(a) civilmente como MAURO DUTRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 07/08/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 08/08/2025, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 08/08/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1389442** e o código CRC **8B7ADD18**.